

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Setembro/2018.

Processo Administrativo 114/2018

Dispensa de Licitação 105/2018

Homologado 03/09/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Contratado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA - BA. CNPJ: 15.223.026/0001-57. Objeto: Pagamento de Taxa referente ao Registro de Pessoa Jurídica, do SAAE de Macaúbas-BA., junto ao CREA-BA. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 248,41. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Fornecimento Imediato. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 33.90.39.00.50 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Portaria SAAE – MAC – Nº 06/2018

O Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de Macaúbas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 32/2016 de 1º de março de 2016, no artigo 16º da Lei Municipal nº 599/2014(Estrutura Administrativa e Organizacional do SAAE) e artigo 3º do Decreto Municipal nº 29/98 (Regimento Interno do SAAE);

CONSIDERANDO as disposições de deveres e proibições aos servidores públicos municipais instituídas nos art. 111 e 112 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Macaúbas BA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de veículo da frota da Autarquia Municipal; visando inibir o desvio de finalidade e o mau uso, prezando pela conservação dos bens públicos citados;

CONSIDERANDO que também se faz necessário regulamentar normas internas de trabalho;

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, dentre estes, os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinado por esta Direção aos servidores do SAAE de Macaúbas em efetivo exercício de função, que:

1. QUANTO AO USO DE VEÍCULOS DO SAAE:

- I. O servidor que fizer uso de veículo motorizado integrante da frota dos veículos desta Autarquia, deverá atender e cumprir todas as normas da Código de Trânsito vigente, sob pena de ser responsabilizado por seus atos.
- II. Deverá ainda, o servidor usuário do veículo do SAAE, manter o controle da troca de óleo, levando o veículo a revisões na Oficina Contratada por esta Autarquia conforme orientação do manual do fabricante, sendo que as motos usadas em estrada de terra deverão fazer a troca de óleo a cada 2000 km rodados e fazer a limpeza do filtro de ar semanalmente.
- III. Os veículos que trafegam em estrada de terra deverão ser encaminhados pelo servidor que o utiliza ao Posto de Lavagem contratado por esta Autarquia, para serem lavados semanalmente nos períodos chuvosos e quinzenalmente em outros períodos, quanto aos demais veículos, deverão ser lavados mensalmente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- IV. É de responsabilidade do condutor zelar pelo veículo, manter as revisões em dia, assim como cuidar para que os rastreadores não se danifiquem;
- V. O relatório mensal de uso de veículo deverá ser preenchido diariamente, contendo horário de saída e chegada, quilometragem de partida e retorno, indicando a rota trafegada, devendo ser entregue sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao uso do veículo;
- VI. Os veículos deverão ser usados exclusivamente em serviço, sendo proibido o desvio finalidade, bem como, dar carona a pessoas estranhas ao quadro de servidores da Autarquia;
- VII. O servidor/condutor de veículo da frota desta Autarquia deve proceder com zelo e cuidado com o rastreador veicular, não podendo, sob hipótese alguma, desconectar os cabos da bateria ou de alguma forma interferir no funcionamento do referido equipamento. Ressaltando que, apenas a oficina credenciada pelo SAAE, estará autorizada a fazer manutenção nesses veículos.
- VIII. Todos os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, que não estiverem sendo utilizados em serviço, deverão permanecer na garagem do SAAE, incluindo também finais de semana e feriados.

2. QUANTO AO INÍCIO E FINAL DE TURNO:

- I. Os servidores do SAAE de Macaúbas lotados na Estação de Tratamento de Água, na Estação de Elevação da Nascente do Tinguí e no Setor de Manobras de rede, quando da troca de turno, deverão passar ao servidor que irá assumir o próximo turno, um relatório detalhado da situação existente em turno anterior;

3. QUANTO ÀS ORDENS DE SERVIÇO:

- I. Os servidores executores das ordens de serviço abertas por usuários de sistema de água do SAAE deverão fechá-las após verificação *in loco*, contendo a descrição do serviço executado ou justificativa plausível da impossibilidade de execução do mesmo. Recomendando ainda que, sempre que possível, chamar o usuário para acompanhar e assinar a ordem de serviço;
- II. Os servidores responsáveis por setor deverão comparecer à sede do SAAE semanalmente às segundas-feiras as 7:30 horas ou no dia útil subsequente, para levar ao conhecimento desta Direção das pendências de seu setor;
- III. As ordens de serviço preferencialmente deverão ser fechadas na ordem cronológica de suas aberturas, no prazo máximo de 15 dias, porém, vazamento e consumo elevado terão prioridade e deverão ser resolvidos com devida urgência; o servidor deverá executar e descrever o serviço realizado ou apontar o motivo devidamente justificado da impossibilidade de execução;

4. QUANTO A ENTREGA DE AMOSTRA DE ÁGUA PARA ANÁLISE:

- I. Todos os servidores responsáveis por setor deverão trazer mensalmente amostra da água que é usada no abastecimento em sua localidade, seja ela de nascente ou de poço. O recipiente para coleta deverá ser requisitado no SAAE, que se responsabilizará quanto à entrega no laboratório da ETA para análise.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

5. QUANTO A LEITURA E ENTREGA DE CONTAS:

- I. Os servidores designados para a leitura de hidrômetros, entrega de contas e avisos de débitos ficam condicionados ao cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Contas para realização dos serviços.
- II. A Direção do SAAE ou Setor de Contas deverá ser comunicado sempre que houver imprevistos que venham a impossibilitar o cumprimento dos prazos recomendados para entrega de contas, avisos, leituras, dentre outros;

6. QUANTO AO RELATÓRIO MENSAL DE OPERAÇÃO DE POÇOS;

- I. Os servidores que operam poços deverão registrar diariamente em anotações sobre a vazão do poço tubular, apontando dias e horas de trabalho do referido, vazão e outros dados conforme relatório fornecido pelo SAAE.

7. QUANTO A RESPONSABILIDADE NO SETOR:

- I. O servidor é responsável pelo bom andamento do serviço em seu setor, pelos cuidados com o material de trabalho, preservando o patrimônio público, considerando ainda economicidade do erário, evitando desperdício de água, fazendo manutenções de redes e eliminando vazamentos, além de outras atividades voltadas para viabilizar o abastecimento de água. E ainda, quando do conhecimento de ligação clandestina, o servidor, se possível, deverá fazer registro fotográfico, procedendo posteriormente a interrupção do serviço de abastecimento, reportando à Direção ocorrências neste sentido.

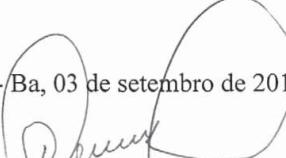
8. QUANTO AO FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO:

- I. O fardamento, protetor solar e equipamentos de segurança, todos fornecidos por esta Autarquia, são de uso obrigatório sempre que o servidor estiver em serviço. Ressaltando que, o fardamento, por ser fator de identidade da Autarquia, não poderá ser cedido a pessoas estranhas ao quadro do SAAE e nem mesmo ser usado para atividades particulares, sob pena de ser responsabilizado.

Art. 2º - As dúvidas e omissões relacionadas às matérias tratadas nesta Portaria serão resolvidas pela Direção desta Autarquia, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas - Ba, 03 de setembro de 2018.


Delcione Oliveira Figueiredo
Diretor do SAAE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PORTARIA SAAE-MAC Nº 07/2018 de 03 de setembro de 2018.

“Estabelece o horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas - SAAE, e da outras providencia”

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

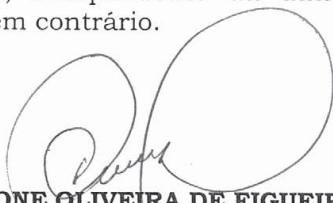
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e estabelecido o horário de funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas da seguinte forma:

- a) turno da manhã: das **07:30** horas até **12:00** horas;
- b) turno da tarde: das **13:30** horas até as **17:00** horas,

§1º - Ficam resguardados os setores que tiverem a necessidade de funcionamento face aos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2018, independente da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DELCIONE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
DIRETOR DO SAAE DE MACAÚBAS